

PROGRAMA PROFESSOR ESPECIALISTA VISITANTE EDITAL 28 - 2º semestre de 2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

A Universidade Estadual de Campinas, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), torna público o presente Edital para a participação de profissionais no Programa Professor Especialista Visitante (PPEV) e convida todas as Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão a apresentarem propostas que atendam aos termos da Resolução GR-021/2022, de 06/06/2022, disponível no link <https://www.pg.unicamp.br/norma/31276/0>, e deste Edital.

1. Caracterização

O PPEV constitui um instrumento de contribuição para a execução de propostas que tragam para a Universidade profissionais de notório conhecimento, reconhecida especialização e grande mérito em suas respectivas áreas de atuação. O apoio institucional aos projetos tem como foco possibilitar que o programa propicie a integração de profissionais com a comunidade universitária, por meio de sua permanência no ambiente acadêmico, fortalecendo uma prática de reconhecida relevância e impacto para a formação de profissionais e docentes, elevando sua qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural.

O programa visa estimular a inserção de profissionais que complementam a formação dos estudantes, a partir de suas experiências em ambientes e contextos distintos dos usualmente encontrados na Universidade.

2. Objetivos

2.1 Qualificar o ensino, a pesquisa e a extensão a partir da interação entre docentes e discentes da Unicamp e profissionais detentores de notório conhecimento técnico-científico e de reconhecida especialização e mérito em suas respectivas áreas de atuação.

2.2 Promover a atualização de conteúdos e práticas inovadoras de ensino por meio do intercâmbio entre a comunidade acadêmica e profissionais das várias áreas de conhecimento.

2.3 Fortalecer, por meio da atuação do Professor Especialista Visitante (PEV), o diálogo entre a comunidade universitária e a sociedade, reforçando a prática da extensão universitária e contribuindo para a qualificação de políticas públicas científicas, tecnológicas e profissionalizantes.

3. Disposições Gerais

O presente Edital visa selecionar, no mínimo, duas propostas para cada área de conhecimento definida na Resolução GR-021/2022 (Exatas, Tecnológicas, Humanas/Artes e Biológicas), mais oito propostas a serem distribuídas entre as quatro áreas, totalizando até dezesseis propostas de professores especialistas visitantes contempladas.

3.1 Caso não ocorra o preenchimento mínimo de vagas supracitadas para cada área, os recursos financeiros correspondentes poderão ser realocados para as demais áreas de conhecimento.

3.2 Dependendo das especificidades das propostas e considerando o disposto no parágrafo 6º do art. 10 da Resolução GR-021/2022, as vagas ofertadas neste Edital poderão ser fracionadas quanto ao tempo de execução.

3.3 A Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante (CAPPEV) avaliará a adequação das propostas que solicitarem a execução em tempo menor que um semestre letivo – situação entendida como fracionamento da vaga de Professor Especialista Visitante –, respeitando-se os critérios do PPEV definidos pela Resolução GR-021/2022.

3.4 O fracionamento de vagas permite ampliar o número de dezesseis professores especialistas visitantes. Contudo, os valores correspondentes ao total de bolsas não podem ultrapassar o montante financeiro destinado ao PPEV.

3.5 O período de participação dos profissionais indicados nas propostas selecionadas tem a duração de 01 (um) a 05 (cinco) meses.

3.6 Cada Coordenador de Curso de Graduação poderá submeter até duas propostas à Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante (CAPPEV), contendo a indicação de um professor especialista visitante. Uma das propostas deverá atender exclusivamente ao curso do próprio coordenador. A outra deverá ter caráter interdisciplinar, envolvendo outro Curso de Graduação ou outra Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão. Caso sejam apresentadas duas propostas, uma deverá ser submetida no sistema pelo Coordenador do Curso e a outra pelo Coordenador Associado.

4. Seleção das propostas

4.1 Análise das propostas pela CAPPEV de acordo com os critérios listados no Artigo 7º da Resolução GR-021/2022:

- I. Pertinência e impacto das atividades de ensino, constantes da proposta, para a formação dos discentes da graduação;
- II. Possibilidade de complementação de conteúdos pouco enfatizados na grade curricular dos cursos da graduação da(s) respectiva(s) área(s) de conhecimento;
- III. Oferta de conteúdo em área carente de especialistas; e
- IV. Adequação do currículo do Professor às atividades propostas.

4.2 Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das

Nações Unidas (ONU) e as políticas de ações afirmativas, de inclusão social, de direitos humanos, de educação ambiental e de permanência estudantil desenvolvidas pela Universidade, as coordenações de curso devem elaborar propostas articuladas com os critérios listados no Artigo 7º da Resolução GR-021/2022 para apresentar propostas que fomentem os estudos e as atividades acadêmicas de distintos grupos socioculturais pertencentes à nossa comunidade.

4.3 Será divulgada lista de propostas selecionadas por ordem de classificação. Caso haja desistência de algum candidato, a próxima proposta da respectiva área é contemplada e assim sucessivamente, até o preenchimento das vagas ofertadas.

4.4 O processo de análise terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 pontos, distribuídos igualmente entre os critérios definidos no artigo 4.1 deste Edital:

I. Pertinência e impacto nas atividades de ensino para a formação dos discentes da graduação (vinte e cinco pontos);

A. O proponente deverá justificar por que a vinda do candidato é imprescindível, explicitando sua contribuição para a qualificação das atividades de ensino e para a formação dos estudantes.

II. Possibilidade de complementação de conteúdos pouco enfatizados na grade curricular dos cursos da graduação da(s) respectiva(s) área(s) de conhecimento (vinte e cinco pontos);

A. o proponente deverá justificar de que modo a proposta complementa a grade curricular existente

III. Oferta de conteúdo em área carente de especialistas (vinte e cinco pontos);

A. Sugere-se indicar e justificar explicitamente as razões da carência de especialistas na(s) área(s).

IV. Adequação do currículo do Professor às atividades propostas (vinte e cinco pontos).

A. Sugere-se indicar e relacionar explicitamente as razões deste candidato estar habilitado à proposta apresentada

4.5.1 Em caso de propostas igualmente qualificadas, a CAPPEV poderá aplicar critérios de equidade étnico-raciais, de gênero e de acessibilidade e inclusão para a classificação final.

4.5 Em cada proposta deve estar indicada, claramente, a área de enquadramento da mesma, dentre uma daquelas constantes no item 3 deste Edital.

4.6 No caso da formulação de proposta conjunta por dois Coordenadores de Cursos de Graduação, o caráter interdisciplinar deve ser destacado com a indicação das respectivas

áreas de conhecimento.

4.7 As propostas não precisam enquadrar-se necessariamente na área em que o curso está inserido na Unicamp, e sim na área de conhecimento do Professor Especialista Visitante.

4.9 Propostas e candidatos já contemplados em editais anteriores do PPEV não podem concorrer novamente.

4.10 Unidades e cursos que estejam em débito com a PRG, terão a proposta alocada em lista de espera no presente edital.

4.10.1 Os débitos poderão ser regularizados até o término do período de inscrição do presente edital para que a proposta não seja alocada na lista de espera.

5. Instruções e requisitos para participação no PPEV

5.1 Da apresentação da Proposta:

5.1.1 A proposta deverá ser elaborada pela Comissão de Graduação e encaminhada pelo Coordenador ou Coordenador Associado de Graduação do Curso, mediante aprovação da Congregação da respectiva Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão. O modelo de proposta encontra-se disponível nos Documentos de Apoio na página do programa no site da PRG:

<https://prg.unicamp.br/programas/ppevg-professor-especialista-visitante/>

5.1.2 Propostas que articulem distintas áreas do conhecimento deverão ser elaboradas conjuntamente pelas respectivas Comissões de Graduação, sendo também necessária a aprovação das Congregações de todas as unidades envolvidas.

5.1.2.1 Considerando os calendários administrativos das Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão, serão aceitos encaminhamentos *ad referendum* da(s) Congregação(ões) envolvida(s).

5.1.3 Para ser considerada apta a concorrer neste Edital, a proposta deverá contemplar todos os itens previstos no Artigo 6º da Resolução GR-021/2022:
<https://www.pg.unicamp.br/norma/31276/0>

5.1.4 A proposta completa deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema Solicita – <https://solicita.dados.unicamp.br/> – utilizando os mesmos dados de acesso ao e-mail institucional.

5.1.4.1 A proposta e eventuais documentos adicionais deverão respeitar o limite de tamanho de arquivos estabelecido pelo sistema Solicita.

5.2 Os candidatos a Professor Especialista Visitante devem:

5.2.1 Possuir *curriculum vitae* compatível com a área de enquadramento da proposta.

5.2.1.1 Serão aceitos Curriculum Lattes completo, Curriculum Lattes resumido e Curriculum Vitae.

5.2.2 Ser profissional detentor de notório conhecimento técnico científico e de reconhecida especialização e mérito em sua área de atuação.

5.2.2.1 Não é necessário possuir o título de doutor ou de mestre e nem estar vinculado como professor em alguma Instituição de Ensino Superior.

5.2.2.2 É vedada a candidatura de profissionais que mantenham vínculo remunerado de qualquer natureza com a Unicamp.

5.2.2.3 Profissionais que atuam em regime de dedicação exclusiva em outras Instituições de Ensino Superior (IES) deverão apresentar carta de anuência no ato da admissão - de acordo com o Anexo I - de suas Instituições de Ensino para a participação no programa.

5.2.3 Apresentar ao coordenador ou coordenador associado de curso de graduação, um plano de trabalho especificamente para a proposta, a qual deve estar de acordo com a(s) respectiva(s) área(s) de conhecimento e fornecer informações necessárias ao formulário no SOLICITA.

5.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de Ciência do Edital vigente assinada (obrigatória)
- Declaração de anuência da outra IES (se aplicável)
- Autodeclaração para o caso de candidato(a) a pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI), (se aplicável)
- Laudo médico que ateste a condição de ser uma pessoa com deficiência, (se aplicável)

5.2.4 Apresentar relatório de atividades no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa, de acordo com o modelo de relatório, disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação, disponível no link:

<https://prg.unicamp.br/programas/ppevg-professor-especialista-visitante/>

5.3 O Professor Especialista Visitante deverá realizar o conjunto das atividades da respectiva proposta, que obrigatoriamente também abrangerá as atividades previstas no

Artigo 9º da Resolução GR-021/2022, quais sejam:

I – Dedicção equivalente ao Regime de Turno Completo (RTC) da Unicamp em atividades de contribuição à graduação;

II – Oferecimento de, no mínimo, 1 (uma) atividade aberta às comunidades universitária e externa, de forma híbrida, a qual poderá ser realizada com o suporte do Espaço de Apoio ao Ensino de Aprendizagem ([ea]²/Unicamp) ou noutro local indicado à PRG;

III – Contribuição, observado o mínimo de 50% e o máximo de 75%, na carga didática de, no mínimo, uma disciplina regular ou eletiva de graduação.

IV – Participar, obrigatoriamente, do Acolhimento do Professor Especialista Visitante em data definida no item 11. A ausência deverá ser justificada, em atendimento ao item 4.10.

5.3.1 Opcionalmente, o Professor Especialista Visitante também poderá desenvolver as seguintes atividades acadêmicas, além de outras decorrentes dos próprios objetivos da proposta submetida:

I – Contribuição, observado o máximo de 75%, na carga didática de outras disciplinas de graduação além daquela tratada no inciso III do artigo 4.3;

II – Auxílio de alunos no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e participação em bancas desta natureza;

III – Co-orientação de projetos de pesquisa e extensão;

IV – Oferecimento de cursos, oficinas, workshops de curta duração na unidade ou no Espaço de Apoio ao Ensino de Aprendizagem ([ea]²/Unicamp);

V – Contribuição, a critério da respectiva Comissão, no ensino de pós-graduação e em projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos por seus docentes.

5.4 Parte das horas pode ser desenvolvida por meio de videoconferência ou tecnologia compatível, limitada ao máximo de 20% da carga didática, desde que prevista na proposta aprovada e respeitando a legislação vigente.

5.5 Os Professores Especialistas Visitantes estrangeiros são admitidos somente após providenciar o visto específico para recebimento de bolsa, orientações podem ser buscadas junto à Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI) - <https://internationaloffice.unicamp.br/>

5.6 Todas as despesas pessoais do Professor Especialista Visitante, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem e seguro-saúde, são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ônus ao programa.

6. São atribuições das Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos participantes:

6.1 Coordenar e monitorar as atividades do PEV, garantindo o cumprimento das obrigações e informando à CAPPEV eventuais intercorrências que afetem a execução do plano de trabalho.

6.1.1 01 representante por proposta aprovada deverá participar, obrigatoriamente, do Acolhimento ao Professor Especialista Visitante em data definida no item 11. Poderão participar: coordenador ou coordenador associado de curso de graduação, membros da comissão da graduação, professor responsável pelo PEV, presidente ou membros do NDE, professores do respectivo curso de graduação, diretor ou diretor associado da Unidade. A ausência deverá ser justificada, em atendimento ao item 4.10.

6.1.2 Antes do início do período de matrícula em disciplinas, divulgar dentro do cronograma do edital, amplamente na unidade, o código e nome da disciplina oferecida pelo Professor Especialista Visitante e a ementa a ser desenvolvida ao longo do semestre.

6.2 Assegurar ao Professor Especialista Visitante todo o suporte técnico-administrativo necessário para o desenvolvimento adequado do plano de trabalho aprovado pela CAPPEV.

6.3 Condições institucionais para recepção do candidato: o proponente deverá informar quais contribuições e condições a unidade disponibiliza para acolhimento do candidato, tais como espaço físico para alocação, eventual auxílio-instalação em caso de mudança de domicílio e outras iniciativas de suporte, se aprovado.

6.4 Manter o Professor Especialista Visitante informado sobre as normas do programa, critérios da Universidade, calendário acadêmico e demais procedimentos administrativos, para que o mesmo cumpra adequadamente todas as suas obrigações formais.

6.5 Avaliar as atividades desenvolvidas pelo Professor Especialista Visitante.

6.6 Até 60 dias após a entrega do Relatório do Professor Especialista Visitante, apresentar parecer elaborado pelo Coordenador do Curso de Graduação de acordo com o Artigo 11º da Resolução GR 021/2022. O modelo de relatório está disponível nos Documentos de Apoio na página do programa no site da PRG:

<https://prg.unicamp.br/programas/ppevg-professor-especialista-visitante/>

6.6 Emitir parecer da Congregação da Unidade sobre o relatório final de atividades entregue pelo Professor Especialista Visitante e sobre o relatório elaborado pelo Coordenador de Graduação, no prazo máximo estabelecido no cronograma. No caso de propostas conjuntas com 2 (dois) ou mais cursos, os relatórios e os pareceres devem ser elaborados independentemente por Coordenador de Graduação e por Congregação, respectivamente.

7. Na forma da Resolução GR nº 21/2022, o PPEV será administrado pela Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante (CAPPEV), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação.

7.1 São atribuições da CAPPEV:

7.1.1 Estabelecer e divulgar as normas e os Editais de convocação do PPEV.

7.1.2 Coordenar, avaliar e selecionar as propostas apresentadas de maneira a visar a excelência e aderência ao Edital do PPEV.

7.1.3 Encaminhar às instâncias responsáveis a lista de selecionados para pagamento da bolsa mediante depósito em conta corrente.

7.1.4 Manter um sistema de avaliação e acompanhamento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado no processo de seleção das propostas.

7.1.5 Deliberar sobre o cancelamento do pagamento de bolsas, no caso de haver normas e procedimentos desrespeitados.

7.1.6 Homologar os relatórios elaborados e apresentados pelo Professor Especialista Visitante e pelo Coordenador de Graduação.

7.1.7 Realizar avaliação sistemática do PPEV, com foco em seu aprimoramento permanente e na melhoria contínua de suas práticas.

8. Da Bolsa

8.1 O Professor Especialista Visitante receberá uma bolsa mensal pelo prazo máximo improrrogável de até 5 (cinco) meses, no valor correspondente ao salário de professor nível MS-3.1 em Regime de Turno Completo (RTC). Sobre o valor da bolsa incidirão os descontos de impostos legais: Imposto de Renda retido na fonte, INSS e dependentes, se houver.

8.2 O pagamento da bolsa só será efetuado após assinatura do contrato, mediante entrega e

conferência da documentação exigida pela Diretoria Geral de Recursos Humanos (DGRH) - Seção Extraquadros, preliminarmente listada no Anexo I deste Edital, com caráter informativo e sujeita a alterações.

8.3 O recebimento da bolsa não estabelece vínculo empregatício com a Unicamp, nem autoriza o exercício de atividades administrativas ou de representação institucional.

8.4 Os pagamentos são feitos somente por depósito em conta corrente de titularidade do próprio professor visitante no Banco do Brasil.

9. Dos recursos

9.1 Do indeferimento das propostas no resultado preliminar, caberá recurso, a ser interposto entre os dias 19 e 20 de novembro de 2025, por meio da mesma plataforma de inscrição inicial das propostas, e que será decidido por uma comissão instituída pela Comissão Central de Graduação, para o referido fim.

10. Casos omissos

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CAPPEV, conforme estabelecido pelo Artigo 12 da Resolução GR-021/2022.

11. Cronograma

Datas	Atividades
01/04/2026	Lançamento do Edital, divulgação para a comunidade e esclarecimentos sobre o PPEV, apresentação da proposta e o processo de avaliação
13/04/2026 a 14/05/2026	Período de seleção das propostas no âmbito dos cursos e envio de propostas pelas respectivas coordenações através do sistema Solicita
15/05/2026	Divulgação das propostas recebidas
19 a 29/05/2026	Avaliação das propostas
02/06/2026	Divulgação do resultado preliminar
03 a 09/06/2026	Prazo para envio de recursos ao resultado preliminar, por meio da mesma plataforma de inscrição inicial das propostas.
10/06/2026	Divulgação final do resultado
12/06/2026	<u>Aviso às secretarias de graduação:</u> Calendário DAC: Último dia para a Coordenadoria de Curso elaborar os horários

	para o 2º Período Letivo de 2026, Sistema de Recuperação, Disciplina AM/EX e Turmas Especiais I e II no Sistema de Gestão Acadêmica - Siga.
Até 08/07/2026	Prazo para a secretaria da unidade/curso enviar à PRG e aos estudantes as informações das disciplinas que serão oferecidas pelos aprovados/aprovadas para divulgação no site da PRG. Atividade Obrigatória de acordo com o item 6.1.2.
13/07/2026	Prazo para as Unidades enviarem a documentação do professor visitante à DGRH (via processo digital)
03/08/2026	Início da bolsa
11/08/2026	Das 9h30 às 11h30 no [ea]2/PRG - Acolhimento oficial do PPEV – presença obrigatória do PEV e de 01 representante do curso da proposta
Até 11/08/2026	Prazo para o PEV e/ou coordenador informar a atividade aberta prevista na proposta via Formulário disponibilizado pela PRG. Atividade Obrigatória, de acordo com o item 5.3-II
15/08/2026 a 31/10/2026	Realização de, no mínimo, 1 atividade aberta às comunidades universitária e externa, em formato híbrido, previamente comunicada à PRG
17/11/2026	Das 9h30 às 11h30 no [ea]2/PRG - Evento de encerramento e avaliação da edição
17/12/2026	Prazo para encerramento da bolsa
10/01/2027	Prazo final para entrega de relatórios – Professor Visitante à Secretaria de Graduação
25/04/2027	Envio à CAPPEV, via SIGAD, do Relatório do PEV + Parecer do Coordenador + Parecer da Congregação

Campinas, -- de abril de 2026

Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante (CAPPEV)	
Presidente: Sílvia Roberto Consonni	
Membros Titulares	Membros Suplentes
Elaine Cristina Capatani Poletti - FT	Cynthia Bertoldo - FEAGRI
Rodrigo Camargo de Godoi - IFCH	
Pietro Speziali - IMECC	
Carolina Steiner Oliveira Alarcon – FOP	Ariane Polidoro Dini - Fenf
Karina Regina Venancio - PRG	-

ANEXO I

Listagem de documentos para admissão como Professor Especialista Visitante (após aprovação da proposta):

- a) [Declaração para Fins de Admissão de Professor Especialista Visitante](#) (a assinatura pode ser via SIGAD, GOV digital ou à caneta);
- b) RG contendo o CPF (CNH não é aceita);
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante da última votação ou [Certidão de Quitação Eleitoral](#);
- e) Certidão de nascimento ou casamento/união estável;
- f) Certificado de reservista;
- g) Diploma de graduação, mestrado e doutorado (não obrigatório);
- h) Comprovante de endereço;
- i) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (não pode ser outra instituição bancária);
- j) Dois Atestados de Antecedentes Criminais:
 - i) [Expedido pela Polícia Federal](#);
 - ii) Expedido pelo Estado em que o interessado residiu nos últimos 5 anos (por exemplo, no caso de São Paulo o link é: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>);
- k) [Declaração de Dependentes para Fins de Desconto do Imposto de Renda na Fonte](#); (preencher se tiver dependentes do IR somente)
- l) Certidão de nascimento + CPF dos filhos (se dependentes do IR);
- m) Informação se o interessado atua em regime de dedicação exclusiva em outra instituição de ensino superior. Caso atue, deverá apresentar carta de anuência da instituição para participação no programa, conforme art. 10, § 5º da [Resolução GR-021/2022](#).
- n) Declaração para fins de Admissão Extra Quadro (link: https://drive.google.com/file/d/18Q8Yr6KgvDShXznNGj_DrQVAjFdRUz_e/view?usp=sharing)

*A ficha familiar e a declaração de dependentes do IR são documentos da DGRH, que podem ser obtidos em: <https://www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios>

ANEXO II - Resumo das atribuições

Ator/Responsável	Atribuições
Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar atividades do Professor Visitante • Garantir suporte técnico-administrativo • Divulgar disciplina antes das matrículas • Aprovar atividades desenvolvidas • Apresentar relatório do Coordenador de Curso • Emitir parecer da Congregação • Participar do Acolhimento do respectivo Edital (• Indicar 01 representante para participação do Acolhimento e do Edital.) • Apresentar na Proposta as condições de recepção do candidato aprovado
CAPPEV – Comissão Administrativa do Programa	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgar normas e editais do PPEV • Avaliar e selecionar propostas • Encaminhar lista de selecionados para a DGRH proceder com a admissão • Acompanhar execução dos planos de trabalho • Cancelar bolsas em caso de descumprimento • Homologar relatórios • Promover avaliação contínua do PPEV
Professor Especialista Visitante	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir atividades previstas • Respeitar normas da DAC e calendário • Apresentar relatório final • Dedicção em Turno Completo • Oferecer atividade aberta à comunidade • Participar do Acolhimento • Opcional: TCC, co-orientação, cursos, extensão • Apresentar relatório de atividades ao final
Candidatos a Professor Visitante	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir currículo compatível • Ser profissional de notório conhecimento • Não ter vínculo remunerado com a Unicamp • Apresentar carta de anuência (se dedicação exclusiva) • Apresentar plano de trabalho ao coordenador ou coordenador associado de curso proponente
Coordenadores/Comissões de Graduação	<ul style="list-style-type: none"> • Formular e encaminhar propostas • Aprovar em Comissão de Graduação e Congregação da Unidade • Garantir completude da proposta • Coordenar execução do plano • Elaborar relatório sobre atividades do Professor Visitante
Congregações das Unidades	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar propostas das Comissões de Graduação • Emitir parecer sobre relatórios finais
DGRH – Diretoria Geral de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> • Receber e conferir documentação • Processar admissão extraquadros

ANEXO III

Eu, _____, RG nº, declaro ser negro (a) (preto (a)/pardo (a)). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, consentir que seja feito o registro de imagem e áudio relacionado ao processo de averiguação.

Cidade/data, 2026.

Assinatura

ANEXO IV - Declaração de Ciência

DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de participação no Programa Professor Especialista Visitante (PPEV), da Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), no 2º. Semestre de 2026 (Edital 28), que tenho ciência e estou de acordo com o inteiro teor da proposta junto ao Curso de Graduação em 2026, da Resolução GR-021/2022, de 06/06/2022, disponível no link <https://www.pg.unicamp.br/norma/31276/0>, e do Edital 28.

Cidade/data

Nome:

Assinatura: